



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-16384/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03493/15

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Terezinha Lucas de Sena Araújo
- 2.2. Cargo: Professora
- 2.3. Matrícula: E19036
- 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Cuité, de 3 de abril de 2014.
04. Relatório da Auditoria: Em relatório inicial, a Unidade Técnica constatou a ausência de fundamentação constitucional no ato de aposentadoria “Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03”; folha de cálculo de proventos; e de certidão comprobatória do tempo de serviço exclusivo nas atividades de magistério. Atendendo à notificação, o gestor previdenciário apresentou a documentação reclamada (fls. 67/79), o que sanou as inconformidades, razão pela qual a Auditoria opina pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 034/2014, de fl. 49.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Terezinha Lucas de Sena Araújo**, matrícula nº E19036, Professora da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 49.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE